

**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE EQUIPOS E
CESSÃO EM COMODATO DAS
BOMBAS DE INFUSÃO Nº 003/2017**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e:

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.396.017/0001-10, estabelecido à Rua 255, nº 931, Qd. 02, Lts. 106, 112, 121, 123 e 125, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.533-150, neste ato representada por Karla Ribeiro de Castro Branquinho, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade nº 3135431, DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.696.101-20, residente e domiciliado na Rua Lupus, Qd. R-1, Lt. 01, Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, Goiânia – Goiás, CEP: 702.696.101-20, doravante denominado **COMODANTE**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0074/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviço de aquisição de EQUIPOS, com a cessão em regime de comodato para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 06/02/2017.

1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2019, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito os valores unitários de:

- a) Equipos para bomba de infusão para solução enteral: **R\$ 16,73** (dezesseis reais e setenta e três centavos);
- b) Equipos para bomba de infusão para solução parenteral: **R\$ 16,73** (dezesseis reais e setenta e três centavos);
- c) Equipos para bomba de infusão parenteral fotossensível: **R\$ 21,96** (vinte e um reais e noventa e seis centavos).



2.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 003/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 27 de junho de 2019.

Aline Maria Silva Oliveira

Terêncio Santana Costa

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 37.396.017/0001-10

Por: Karla Ribeiro de Castro Branquinho

Testemunha: **Meisés Wanderley**

Diretor Geral

CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO

PROLONGADA E CASA DE APOIO

CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE CEAP-SOL

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Antônio Jorge Maciel

RG: 0746522908

CPF: 806.605.175-15

Nome:

CPF:

CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE

Cleia Alves

Coord. Financeiro

Nome:

CPF:

Dra Camille A. Salazar da Silva

Coordenadora Operacional

CEAP-SOL